

CONTRATO PARA AQUISIÇÕES

CONTRATANTE: INSTITUTO PANAMERICANO DE GESTÃO – IPG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.792/0001-43, com sede na Avenida T11, nº 451, salas 311/313, Ed. Fábrica de Pizza di Pizza, setor Bueno, Goiânia-GO, CEP. 74223-070, neste ato representado por sua presidente, Maria José de Oliveira Nunes, portadora do RG nº 3.942.587, DGPC/GO e CPF nº 542.092.696-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa qualificada na proposta vencedora.

SÍNTESE DOS TERMOS E CONDIÇÕES NA FORMALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E CUMPRIMENTO CONTRATUAL

Fica estabelecido que encerrada o procedimento de compra consideram-se aceitos os termos estabelecidos e registrados neste instrumento, a saber:

1) Informações sobre compras: marcelo.cabrera@panamericano.org.br

2) Do prazo de validade das propostas: deverá ser de, no mínimo, 15(quinze) dias.

3) Da validade dos medicamentos: O prazo de validade dos medicamentos não poderão ser inferiores a 50% do prazo integral. O fornecedor que descumprir a presente exigência, além de sofrer os prejuízos advindos da devolução dos produtos com fornecimentos de novos, com data readequada, poderá sofrer as penalidades de estilo para descumprimento contratual;

3) Da nota fiscal: As Notas Fiscais deveram ser emitidas contra o Instituto Panamericano de Gestão, CNPJ: 14.707.792/0002-24, devendo constar, obrigatoriamente, o número da Solicitação de Bens e Serviços - SBS, bem como o número do Contrato de Gestão Nº 011/2018 – SEMSA. Até que se concretize a entrega, a fornecedora deverá encaminhar os referidos documentos fiscais, bem assim os boletos para pagamentos, e arquivo XML, ao E-mail ,contasapagar@panamericano.org.br.

4) Das entregas: Deverão ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias, no almoxarifado do Hospital Municipal de Santarém, Rua presidente Vargas, Nº 1539, Bairro Santa Clara, Santarém – PA, CEP. 68.005-110.

5) Do pagamento: Dar-se-á em conformidade com o anotado no campo específico e, na falta deste, outro estabelecido, mediante comprovação do atendimento dos seguintes requisitos:



a) Caso as empresas vencedoras do certame deixem de emitir o boleto bancário ou não possuam conta na Caixa Econômica Federal, o valor das despesas com TED ou TEV, será automaticamente abatido do valor a ser pago pelo IPG.

b) As contratadas deverão comprovar sua regularidade fiscal, apresentando as 05 (cinco) certidões a seguir enumeradas:

- Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita Federal;
- Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Negativa de Débitos junto ao Estado do Pará;
- Negativa de Débitos junto ao Município (ISSQN) da sede da empresa (Em caso de Prestador de serviços);
- Negativa Trabalhista;

c) A apresentação das Certidões listadas é pré-requisito para vencer a seleção e aperfeiçoar a aquisição.

d) As empresas que participarem e deixarem de cumprir as exigências citadas, poderão sofrer as penalidades cabíveis, a seguir delineadas, inclusive, ser excluídas dos demais processos de compras do IPG.

6) DO DESCUMPRIMENTO/INEXECUÇÃO CONTRATUAL PELA CONTRATADA: A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, inclusive parciais, após o devido contraditório, às sanções a seguir enumeradas, graduadas conforme a gravidade da infração:

6.1 ADVERTÊNCIA: A ser aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis;

6.2 MULTAS, em conformidade com a gravidade do descumprimento, nos seguintes limites máximos:

a) 0.03 (três décimos por cento) ao dia (no limite de 30 dias), sobre o valor proposto, no caso de inexecução parcial (o que inclui o atraso no fornecimento) ou total de cláusulas do objeto contratado. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da compra, sem prejuízo de a CONTRATADA responder pelos danos ocasionados à Contratante, pela ausência da entrega.

b) Na reincidência da infração, a multa prevista no item "a" será duplicada e, na hipótese de nova reincidência, também pela mesma infração, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento da compra.



c) O valor das multas serão retidos do pagamento da fatura daquele mês e, em caso de ausência de justificativa, serão posteriormente glosadas.

6.3 Desde que por motivo justificado e antes da entrega, o IPG poderá desistir da aquisição.

7) DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PELA CONTRATANTE

Na eventualidade de atraso nos pagamentos sem justificativa, a contratante arcará com o pagamento de juros no limite de 1%, pro rata die, e caso o inadimplemento ultrapasse a 30 (trinta) dias, multa no limite de 2%.

Instituto Panamericano de Gestão - IPG

Maria José Nunes de Oliveira

Presidente

